

Lei nº 199

Eu Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Apraxivel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc...

Artigo 1º - Fica aberto no Contadoria Municipal, um crédito de R\$ 422.749,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas já efetuadas e relacionadas como Pleito Eleitoral de 7/10/1962.-

Artigo 2º - O crédito de que se trata o artigo 1º, será pago com recursos do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curitiba.
aos primeiros dias do mês de Junho de um mil novecentos e sessenta e dois.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes